

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DE CONTAS DO  
ESTADO DO PARÁ

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Nº do Termo Aditivo: 4º TA  
Nº do Contrato: 01/2015-MPC/PA  
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de impressão, cópia, fax e digitalização departamental, com acesso via rede TCP/IP, incluindo o serviço de manutenção Preventiva e Corretiva com a substituição de Peças e Suprimentos, fornecimento de Toner/Cartuchos/Cilindros/Esteiras, todos os suprimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, à exceção de papel, para atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado pelo período de 12 meses.  
Valor do Contrato: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)  
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial: 02/2015.  
Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará e MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA – EPP, (CNPJ/MF nº 11.427.054/0001-54).  
Objeto e Justificativa do Aditamento: acréscimo de 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos) por cento, ao valor original atualizado do contrato, equivalente a R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) anual, nos termos do artigo 65, I, b, § 1º da lei nº 8.666/93 e a prorrogação de sua vigência por um período de 12(doze) meses.  
Valor do Aditamento: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)  
Vigência do Aditamento: 03/03/2019 a 02/03/2020.  
Fiscal do Contrato: Titular: Jair Dias da Silva (Mat.: 200112), Fiscal Substituto: Cezar Barroso dos Santos (Mat.: 200129).  
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000; Natureza de Despesa: 33.90.40.00; Fonte de Recurso: 0101000000.  
Ordenador Responsável: SILAINE KARINE VENDRAMIN - Procuradora-Geral de Contas do Estado  
Aditivos Anteriores: 1º TA: Vigência de 03/03/2016 a 02/03/2017  
Valor: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais); 2º TA: Vigência de 03/03/2017 a 02/03/2018; 3ºTA: Vigência de 03/03/2018 a 02/03/2019.

**Protocolo: 408465**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SERVIDOR**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (MPC/PA)**  
**EDITAL Nº 1 – MPC/PA – PROCURADOR, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019**

O Ministério Público de Contas do Estado do Pará, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 9, de 27 de janeiro de 1992, e suas alterações, na Lei Estadual nº 8.774, de 3 de outubro de 2018, e na Resolução nº 6/2018 – MPC/PA – Colégio, torna pública a realização de concurso público para o provimento de vaga e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador de Contas do Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC/PA), mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe), com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção do Pará.

1.1.1 O Cebbraspe realizará o concursoutilizando o Método Cespe, o qual está em constante evolução, sendo desenvolvido e aperfeiçoado a partir de pesquisas acadêmicas, algoritmos, processos estatísticos e outras técnicas sofisticadas. Tudo isso para entregar resultados confiáveis, obtidos com inovação e alta qualidade técnica.

1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, de responsabilidade do Cebbraspe:

a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) provas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório;

c) prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;

d) avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.3A prova objetiva, as provas discursivas, a prova oral, a avaliação de títulos, para todos os candidatos, e a avaliação biopsicossocial para os candidatos que solicitarem participar na condição de pessoa com deficiência serão realizadas na cidade de Belém/PA.

1.3.1Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Complementar nº 9, de 27 de janeiro de 1992, e suas alterações.

**2 DO CARGO DE PROCURADOR DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e, no mínimo, três anos de atividade jurídica, desempenhada exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em Direito. Será considerada como conclusão a data de colação de grau, comprovada por intermédio de documentos e certidões, aplicando-se integralmente os termos da Lei Complementar nº 9/1992 e suas alterações, assim como da Resolução nº 6/2018 – MPC/PA – Colégio.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: são atribuições do cargo de Procurador de Contas aquelas previstas no art. 11 da Lei Complementar nº 9/1992, e suas alterações, além de outras, aplicando-se, para tanto, no que couber, a legislação pertinente ao Ministério Público do Estado do Pará, bem como a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

REMUNERAÇÃO: R\$ 35.462,22.

**3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

3.1Ser aprovado no concurso público.

3.2Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.

3.7Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser verificada em inspeção de saúde realizada em órgão médico oficial do Estado do Pará, por requisição do Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC/PA).

3.8 Ter boa conduta social e idoneidade moral, atestadas por, pelo menos, dois membros vitalícios do Ministério Público ou do Poder Judiciário, sem prejuízo das informações circunstanciadas colhidas pela Comissão de Concurso sobre a conduta pessoal, social, familiar e profissional do candidato.

3.9 Declarar, expressamente, no momento da posse, o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos.

3.10 Não ter registro de antecedentes criminais, requisito que deverá ser comprovado por certidão negativa ou folha corrida expedida pelo Poder Judiciário dos Estados e pelas Justiças Federal, Militar e Eleitoral do local ou dos locais em que o candidato tiver residido nos últimos cinco anos.

3.11 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.

3.12O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

3.13Cumprir as determinações deste edital.

**4 DAS VAGAS**

| Cargo                | Vagas para ampla concorrência | Vagas reservadas para candidatos com deficiência |
|----------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------|
| Procurador de Contas | 1 + CR                        | *                                                |

(CR) Cadastro de reserva.

(\*) Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos com deficiência em virtude do quantitativo oferecido, sendo mantido o cadastro de reserva.

**5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

5.1Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do art. 9º da Resolução nº 6/2018 – MPC/PA – Colégio.

5.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que

se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.2Para concorrer, o candidato deverá:

a)no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar, via *upload*, a *imagem do CPF*;

c) enviar, via *upload*, a *imagem do laudo médico, emitido nos últimos 30 dias contados a partir da data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.2.1 deste edital.*

5.2.1O candidato com deficiência deverá enviar, no período entre 10 horas do dia 22 de fevereiro de 2019 e 18 horas do dia 23 de abril de 2019 (horário oficial de Brasília/DF), via *upload*, por meio de link específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_pa\\_19\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_pa_19_procurador), imagens legíveis do CPF e do laudo médico a que se refere o subitem 5.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

5.2.2 O envio da imagem do laudo médico e do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebbraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 5.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebbraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.2.4As imagens do laudo médico e do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidas, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.3O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.5.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização das provas.

5.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.4 A relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc\\_pa\\_19\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpc_pa_19_procurador), na data provável de 12 de junho de 2019.

5.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

5.5A inobservância do disposto no subitem 5.2 deste edital acarretará a perda do direito de participar do certame como pessoa com deficiência.

5.5.1 O candidato que não se declarar pessoa com deficiência no ato de inscrição não terá direito de participar do certame nessa condição. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.6 Ao candidato com deficiência visual grave, e que, portanto, necessite de atendimento especial para a realização das provas – por meio do Sistema Braille, por meio do sistema convencional de escrita com caracteres ampliados, ou com o auxílio de leitor ou de computador – será assegurado, independentemente de requerimento, um tempo adicional de uma hora para a realização das provas objetivas e da prova discursiva, nos termos do art. 16 da Lei Estadual nº 8.774, de 3 de outubro de 2018.

5.6.1 O tempo adicional mencionado no subitem 5.6 deste edital compreende o tempo necessário para a reprodução das respostas do candidato para a folha de respostas e para a folha de texto definitivo, nos termos do parágrafo único do art. 16 da Lei Estadual nº 8.774/2018.

5.7 Os demais candidatos com deficiência que necessitarem de tempo adicional para a realização das provas deverão demonstrar essa necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, na forma do subitem 6.5.9 deste edital, justificativa